

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**  
**(PATOLOGIA E CIÊNCIAS CLÍNICAS)**

**Em 02 de julho de 2019**

**Edital de convocação para eleição do Coordenador / Vice-coordenador  
e Colegiado Executivo do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária**

Este edital tem como objetivo a abertura de processo para a eleição **do Coordenador e Vice Coordenador e dos representantes titulares e suplentes das categorias docente, discente e técnico-administrativa junto ao colegiado executivo do PPGMV.**

Art 1º - O Colegiado Executivo será composto por:

- Coordenador
- Vice Coordenador
- Quatro representantes docentes titulares e 4 suplentes (conforme classificação dos oito mais votados)
- Um representante discente titular e um suplente (conforme classificação dos dois mais votados)
- Um representante técnico-administrativo

Art 2º - O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado Pleno do PPGMV,

§1º Os Docentes Permanentes e Colaboradores do PPGMV são membros fixos do colegiado Pleno no PPGMV.

§2º O número de representantes discentes não deve ultrapassar a 20% do colegiado pleno, o que equivale a 6 (seis) representantes.

§3º O número de representantes técnico-administrativos no colegiado pleno não deve ultrapassar a 10% do colegiado pleno, o que equivale a até dois representantes.

§4º Os representantes discentes no colegiado pleno serão eleitos pelos alunos ativos matriculados no PPGMV.

§5º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por 3 (três) mandatos.

Art 3º- Os representantes docentes, discentes e técnico-administrativos são eleitos para o Colegiado Executivo do PPGMV diretamente pelos seus pares, participantes do colegiado pleno, havendo um suplente para cada titular.

§1º O mandato dos representantes do corpo docente no Colegiado Executivo será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§2º O mandato dos representantes discentes e técnico-administrativo no Colegiado Executivo será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art 4º - Das candidaturas:

§1º Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador do PPGMV os docentes permanentes do PPGMV.

§2º Poderão candidatar-se a Representante Docente junto ao Colegiado Executivo do PPGMV todos os Docentes do PPGMV.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**  
**(PATOLOGIA E CIÊNCIAS CLÍNICAS)**

§3º Poderão candidatar-se a Representante Discente junto aos Colegiados Pleno e Executivo do PPGMV os discentes ativos regularmente matriculados no PPGMV.

Art 5º - O processo eleitoral

§1º O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral designada pelo Colegiado Executivo do PPGMV, composta pelos seguintes membros:

Docente – Vivian de Assunção Nogueira Carvalho;

Técnico Administrativo – Lorena Florêncio de Oliveira;

Discente – Mário dos Santos Filho.

§2º A **inscrição para representantes da categoria discente** junto ao Colegiado Pleno ocorrerá de 05 a 16 de agosto de 2019 (encerrando-se as 15h do dia 16/08/2019).

§3º A **inscrição das chapas para Coordenador e Vice-Coordenador e representantes titulares e suplentes da categoria docente** junto ao Colegiado Executivo ocorrerá de **05 a 20 de agosto de 2019 (encerrando-se às 15h do dia 20/08/2019)**.

§4º A **eleição dos representantes discentes** junto ao Colegiado Pleno ocorrerá de **19 a 22 de agosto de 2019 (encerrando-se às 15h do dia 22/08/2019)**, com voto secreto e facultativo, com quórum mínimo de 20% dos votantes em relação ao número total de discentes matriculados no PPGMV. A apuração deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do processo de votação. Os representantes discentes titular e suplente junto ao colegiado executivo serão os dois mais votados.

§5º A **eleição para Coordenador, Vice-Coordenador, representantes titulares e suplentes da categoria docente** junto ao Colegiado Executivo ocorrerá nos **de 26 a 02 de setembro de 2019 (encerrando-se as 15h do dia 02/09/2019)**, com voto secreto e facultativo, com quórum mínimo de 20% dos votantes em cada categoria do PPGMV.

§6º A apuração deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do processo de votação (15:00h do dia 02/09/2019).

Art. 6 A vaga de representante técnico-administrativo junto ao Colegiado Executivo será preenchida pela secretária do PPGMV, única servidora lotada no Programa.

Para informação à comissão Eleitoral e demais interessados, destacamos os artigos do Regimento Geral da UFRRJ que orientam o Processo:

Art. 7 – Os editais de convocação para as eleições dos representantes titulares e suplentes das categorias docente, discente e técnico-administrativa junto aos colegiados são assinados pelo Presidente do colegiado, garantida ampla divulgação com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º – O edital deve ser aprovado pelo colegiado correspondente, à exceção do CONCUR.

§ 2º – Compete à Reitoria fazer os editais para eleição de representantes junto ao CONCUR.

§ 3º – O edital deve explicitar a forma pela qual é estabelecida a ordem da representação e a qual titular corresponde cada suplente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**  
**(PATOLOGIA E CIÊNCIAS CLÍNICAS)**

§ 4º – Cabe ao plenário do colegiado a designação e Comissão Eleitoral, composta por membros dos três segmentos.

Art. 8 – Os representantes docentes, discentes e técnico-administrativos são eleitos para os colegiados diretamente pelos pares.

§ 1º – Para ter validade, a eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos deve contar com um quórum mínimo de vinte por cento de votantes em relação ao número total de membros da categoria representada.

§ 2º – A critério de cada colegiado, a coordenação do processo eleitoral de representantes das categorias docente, discente e técnico-administrativa pode ser delegada às respectivas entidades representativas.

Art. 9 – A Coordenação de cada curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu, vinculada à Diretoria do Instituto, é composta por:

- a) Coordenador;
- b) Vice-Coordenador;
- c) Secretaria do Curso.

Art. 10 – O Colegiado Pleno de Curso/Programa de Pós-Graduação stricto sensu é composto por:

- a) Coordenador;
- b) Vice-Coordenador;
- c) Todos os docentes permanentes e colaboradores do curso/programa;
- d) Até dez por cento do colegiado constituído por técnico-administrativos da Coordenação do Curso;
- e) Vinte por cento do colegiado constituído por discentes do curso.

§ 1º – As atribuições do Colegiado podem ser delegadas a um Colegiado Executivo, à exceção da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, mudanças no regimento e definição de vinculação ao CEPEA.

§ 2º – O Colegiado Executivo é composto pelo Coordenador, Vice-Coordenador, representação discente e outros membros do Colegiado do Curso, eleitos pelo pleno do Colegiado de acordo com o regimento de cada curso/programa.

Art. 11 – Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.